



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

DECRETO Nº 098/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

“Institui o Comitê Municipal de enfrentamento dos riscos de infecção pelo CORONAVÍRUS – COVID-19, no Município de Planalto - Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando, a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no decreto Federal nº 7.616/2011;

Considerando, os decretos Municipais nº 020/2020 e 022/2020, que estabelecem e regulamentam medidas temporárias de prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito Municipal;

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (Sars-Cov-2), no Município de Planalto, Estado da Bahia, com atribuição de avaliar, orientar, redefinir, e conduzir as medidas de contenção de riscos de contágio e disseminação da doença no âmbito Municipal, composto pelos seguintes órgãos:

- I- Gabinete e Secretaria de Administração;
- II- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;
- III- Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- Conselho Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

- V- Câmara Municipal de Vereadores de Planalto;
- VI- Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL – Planalto;
- VII- Guarda Civil Municipal (GCM);
- VIII- Polícia Militar;
- IX- Polícia Civil;
- X- Paróquia Senhor do Bonfim e Santa Rita
- XI- COMEP
- XII- Associação Artística e Ecológica de Planalto (Planalto FM)

§ 1º O comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Planalto – BA será presidido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Outros órgãos e instituições além do previsto no caput deste artigo poderão por relevância de sua contribuição para a circunstância, ser convidados para participar do Comitê.

Art. 2º. O Comitê Municipal se reunirá imediatamente após a sua instituição para discutir medidas regulamentadas pelo município para enfrentamento e controle dos riscos e disseminação da pandemia, e periodicamente, para avaliar dados sobre o estágio da doença e reavaliar a política de combate.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA, em 21 de Janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL